



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0266/2025

Declara de utilidade pública ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MUAY THAI - BOX TAILANDÊS, de SÃO JOSÉ e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade

**Autor:** Deputado Jair Miotto

**Relator:** Deputado Carlos Humberto

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Dep. Jair Miotto, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Catarinense de Muay Thai - Box Tailandês, de São José, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 21 de maio de de 2025 e encaminhada, em ato contínuo, à Constituição e Justiça, onde foi distribuída ao Deputado Alex Brasil, que, emitiu seu relatório e voto pela admissibilidade do prosseguimento da tramitação processual, aprovado por unanimidade no colegiado.

Na sequência, a proposta aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

### II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Esportes e Lazer, oriento-me pelos artigos 91-A e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos que a Associação Catarinense de Muay Thai - Box Tailandês, de São José, é de caráter desportivo e beneficente, tem se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades, por meio da promoção e organização de trabalhos filantrópicos através do Muay Thai, englobando atividades esportivas e educativas relacionadas ao esporte.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à entidade postulante é convergente com o interesse público, considerando que a atividade desenvolvida se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, quais sejam, o fomento a práticas esportivas formais e não formais e o incentivo às competições esportivas estaduais, regionais e locais.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 91-A, do Rialese, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela APROVAÇÃO da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei n. 0266/2025 à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

**Deputado Carlos Humberto**  
Relator



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 19/08/2025, às 14:08.

---